

PARECER

TC-001670/026/12

Prefeitura Municipal: Boituva.

Exercício: 2012.

Prefeita: Assunta Maria Labronici Gomes.

Períodos: (01-01-12 a 18-11-12) e (01-12-12 a 31-12-12).

Substituto Legal: Vice – Prefeito - José Aparecido Cristo.

Período: (19-11-12 a 30-11-12).

Advogados: Júlio César Machado, Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos, Fernando Jamal Makhoul e outros.

Acompanha: TC-001670/126/12 e Expedientes: TC-018036/026/12, TC-001857/009/13, TC-026827/026/13, TC-034217/026/13 e TC-028416/026/13.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 04 de novembro de 2014, pelo voto do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho - Relator, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes - Presidente, e do Conselheiro Renato Martins Costa, na conformidade do voto do Relator e das correspondentes notas taquigráficas emitir parecer desfavorável à aprovação das contas anuais, atinentes ao exercício de 2012, da Prefeitura Municipal de Boituva, ressaltando os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

À margem do Parecer, determinou a expedição de ofício à Origem, transmitindo-lhe as recomendações consignadas no voto do Relator.

Determinou, também seja o Expediente TC-001857-009-13 desvinculado dos autos, devendo acompanhar o processo específico a ser formado para tratar de supostas irregularidades, objeto do relatório final da comissão especial de investigação- CEI, mencionado no Expediente.

Determinou, por fim, seja oficiado ao Ministério Público do Estado de São Paulo, sobre o descumprimento do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal pelo Município, para as providências, devendo acompanhar o ofício cópias de fls.23 e 55/61 dos autos e fls.19/20 do Anexo, bem como do relatório e voto.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas: Élide Graziane Pinto.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, 27 de novembro de 2014.

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE**

**DIMAS EDUARDO RAMALHO
CONSELHEIRO
RELATOR**